



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Autoriza a abertura de chamamento público e estabelece os valores do FMCA para o ano de 2019, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação, conforme o PLANO DE AÇÃO da Resolução 04/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.709, de 30 de Julho de 2002, e regulamentado pelo decreto 4147, de 14 de Julho de 2005, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir processo de chamamento público para o credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, interessadas em formalizar parceria com o FMCA, através de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, cujo escopo está contemplado, na resolução nº 04/2018, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, elencando conforme valores abaixo por área:

Área	Valor Máximo por área
Contraturno	R\$ 180.000,00
Atendimento Psicossocial	R\$ 180.000,00
Cultura, esporte, lazer e formação de cidadania	R\$ 150.000,00
Atendimento a pessoas com deficiências	R\$ 90.000,00
Acolhimento	R\$ 60.000,00

Área	Valor Máximo por projeto/área
Contraturno	R\$ 90.000,00
Atendimento Psicossocial	R\$ 30.000,00
Cultura, esporte, lazer e formação de cidadania	R\$ 30.000,00
Atendimento a pessoas com deficiências	R\$ 30.000,00
Acolhimento	R\$ 60.000,00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

Descrição por área:

- a) Contraturno: Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, no período contrário ao do ensino regular (fundamental ou médio), que tenham atendimento em um período de no mínimo 20 horas semanais, em todos os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira), contemplando reforço escolar conforme necessidades dos jovens, atividades lúdicas, educativas, informática básica, cursos de idiomas, entre outras atividades.
- b) Atendimento Psicossocial: Projetos que compreendem ações ou serviços de psicologia e/ou assistência social, para trabalho preventivo e de promoção da saúde mental e bem-estar, auxiliando em questões do ensino e aprendizagem das crianças e jovens e no aspecto global: cognitivo, emocional e social, promovendo a escuta e o acolhimento individual ou em grupo, incluindo a família e a escola.
- c) Cultura, esporte, lazer e formação de cidadania: Projetos de atividades de Contraturno, para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social nas áreas de cultura, esporte, lazer e formação de cidadania, com carga horária de no mínimo 3 (três) horas semanais, que contemple atividades educativas, recreativas e construtivas, estimulando o crescimento saudável, preparando as crianças e jovens para serem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.
- d) Atendimento a pessoas com deficiências: Projetos para crianças e adolescentes com deficiências, cujo objeto não seja contemplado por outro projeto custeado com recursos públicos.
- e) Acolhimento: sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, inclusive órfão ou abandonado, e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, inclusive programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

Farroupilha, 12 de setembro de 2018.

Paulo Ricardo Scariot
Presidente do Comdica/Farroupilha

Ivana Menzen Vigolo
Secretária do Comdica